



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050  
Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras para o exercício 2025.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando que a oferta de cestas básicas é destinada à provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que compõe o benefício eventual, sendo este uma modalidade que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos humanos e sociais.

2.2. Tendo em vista que na base de dados do Cadastro Único, o Município de Itapevi apresenta mais de 20.000 famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, sendo que o benefício eventual da cesta básica é concedido à família acompanhada em decorrência de situações familiares atípicas, tais como nascimento, morte, desemprego, doença, dentre outros;

2.3. Considerando que a distribuição de cestas básicas aos beneficiários do Cadastro Único ocorre na modalidade porta a porta e que a Secretaria de Desenvolvimento Social não possui frota de veículos adequada para execução do serviço de entrega;

2.4. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, incluindo veículos, motoristas e ajudantes, para deslocamentos de entrega porta a porta na distribuição de cestas básicas aos beneficiários do Cadastro Único.

2.5. Atualmente este serviço é executado através da Ata de Registro de Preços nº 133/2024, a qual possui vigência até 01.08.2025.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto destina-se a formar Ata de Registro de Preços para o período de 12 meses.

3.2. A contratação de empresa especializada para logística de entrega de cesta básica prevê veículos, combustível, motoristas e ajudantes.

3.3. A contratada deverá disponibilizar veículos leves para transporte de carga, contendo baú para acondicionamento adequado de produtos alimentícios, em quantidade suficiente para suprir a demanda apresentada pela contratante.

3.4. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “B” para prestação de serviços.

3.5. A contratada executará os serviços, mediante expedição de Ordem de Serviço que especificará a quantidade de cestas básicas e os locais de entrega.

3.5.1 Considerando que a demanda de atendimento é variável, estimada entre 1.000 e 1.500 cestas por mês, as entregas deverão ser realizadas em até 10 dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050  
Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

3.6. A rodagem estimada dos veículos é de quilometragem livre e serão executados de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, devendo ocorrer dentro dos limites do Município de Itapevi.

3.7. A manutenção regular dos veículos, bem como a conservação e limpeza serão de responsabilidade da contratada.

3.8. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 19h30, nas dependências ou local indicado pela CONTRATANTE, e eventualmente, poderá ser requisitado serviço para ser executado em finais de semana ou feriados.

3.9. Para fins de medição dos serviços prestados, somente será efetuado o pagamento das cestas básicas que forem comprovadamente entregues, mediante assinatura do beneficiário titular em planilha fornecida pela CONTRATANTE.

3.10. Os serviços realizados pela contratante deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade e em conformidade com a legislação brasileira.

3.11. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do serviço.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a referida contratação, que atendam aos critérios da conveniência, economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade. Dessa, forma foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

### **SOLUÇÃO 1: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) de outros órgãos pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.6133/2021.**

Embora viável, demonstra-se impraticável devido à inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes até o momento de elaboração do presente estudo.

### **SOLUÇÃO 2: Aquisição de veículo para compor frota própria**

Tal solução garante maior controle sobre as entregas, contudo acarretaria em custos com combustível, manutenção do veículo e demandaria de pelo menos 3 funcionários para execução do serviço (01 motorista e 02 ajudantes).

### **SOLUÇÃO 3: Contratação de empresa especializada**

Garante a otimização das entregas, assegurando o alcance rápido das metas e o suprimento adequado das necessidades básicas dos usuários. Além disso, dispensa gastos com combustível, servidores e possíveis manutenção dos veículos.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Observando os prós e contras das soluções elencadas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse desta Pasta é o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050  
Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, incluindo veículos, combustível, motoristas e ajudantes, devidamente habilitados para transporte de pequenas cargas, para deslocamentos de entrega porta a porta na distribuição de cestas básicas aos beneficiários do Cadastro Único.

5.2. Conforme apresentado no item 4, a contratação de empresa especializada dispensará possíveis gastos com combustível, manutenção de veículos e funcionários à execução do serviço, demonstrando maior eficiência e economicidade a longo prazo.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades a serem contratadas foram determinadas tendo como base a prestação de serviços que ocorre atualmente, sendo que uma média de 1.000 a 1.500 cestas são entregues mensalmente.

6.2. Importante destacar que, os Benefícios Eventuais são provisões da política de Assistência Social destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de uma vulnerabilidade social de caráter eventual. Nesse sentido, determinou-se a quantidade estimada de até 18.000 entregas anuais.

### 7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. Em consonância com o art. 24 do decreto municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, que trata da regulamentação no âmbito do município de Itapevi da Nova Lei de Licitações, a pesquisa de preços foi realizada mediante múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (doc. anexo).

7.2. Justifica-se a forma de pesquisa de preço escolhida, tendo em vista não foram encontrados resultados no portal compras.gov.br que atendessem a mesma especificação técnica. Além disso, não foram encontradas contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

It.	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	18.000	Und	Transporte de cestas básicas	R\$ 37,00	R\$ 37,91	R\$ 40,00

Fornecedor 1	MXLOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA INTEGRADA	CNPJ: 06.336.984/0001-62
Fornecedor 2	INTERMODAL BRASIL LOGISTICA S.A.	CNPJ: 03.558.055/0001-00
Fornecedor 3	BEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 26.739.018/0001-01

**Valor unitário médio estimado: R\$ 38,30**

**Valor total médio estimado: R\$ 689.400,00**

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A adjudicação deste pregão será por lote único. É inviável o parcelamento da solução, uma vez que o objeto apresenta apenas um item.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050  
Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Com a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte, pretende-se alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades das famílias em situação de fragilidade e extrema vulnerabilidade social no que tange a entrega de cestas básicas.

## **11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento dos bens é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conclui pela VIABILIDADE da contratação.

**Roberta Cardoso**  
**Assessor Executivo**